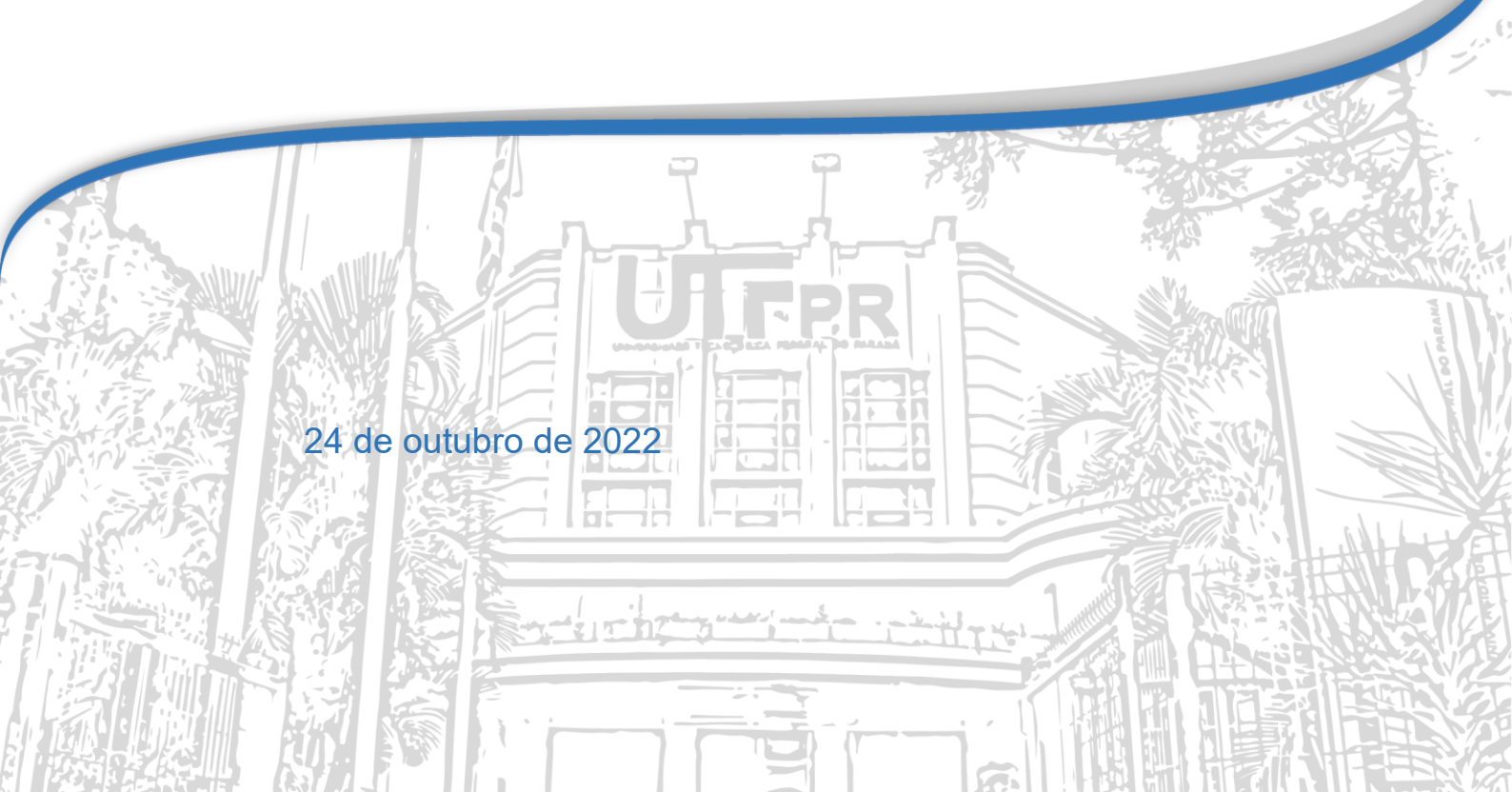




Relatório de Auditoria 202201-02

Ação: Governança dos processos de pregão eletrônico

24 de outubro de 2022





**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA
FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº. 202201-02**

Unidade examinada:
PROPLAD

Ação do PAINT:

Avaliar os processos de compras e contratações da UTFPR, por amostragem, com foco na avaliação da gestão e governança das contratações.

Período de realização:
Abril a Novembro de 2022.

Restrições à execução dos trabalhos:
Não houve restrições.

**QUAL FOI O TRABALHO
REALIZADO?**

Avaliação das ferramentas de governança aplicáveis às contratações atualmente instituídas na UTFPR, por meio de amostragem dos processos de Pregão Eletrônico.

**POR QUE ESTE TRABALHO FOI
REALIZADO?**

Este trabalho foi realizado em cumprimento ao item 1, quadro 4, do PAINT 2022, a fim de avaliar a governança dos processos de compras e contratações da UTFPR.

**QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS
PELA AUDIN? QUAIS AS
RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE AÇÃO
QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

A operacionalização do pregão eletrônico, a partir do sistema Comprasnet (atual Compras.gov.br), instituiu fluxos e controles que em muito auxiliaram gestores e fornecedores quando da necessidade de contratações de bens e serviços comuns.

Dentro do escopo desta auditoria, foram verificadas poucas e eventuais inconsistências que, a princípio, não provocaram prejuízos ao erário e ao interesse público.

Assim, sugere-se à gestão o fortalecimento dos papéis de primeira e segunda linhas quanto ao monitoramento e supervisão dos controles já existentes, a fim de se mitigar possíveis incongruências nos processos de contratação.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AP	Campus Apucarana
AUDIN	Auditoria Interna
CGU	Controladoria-Geral da União
COUNI	Conselho Universitário da UTFPR
CP	Campus Cornélio Procópio
CT	Campus Curitiba
DV	Campus Dois Vizinhos
EBCT.....	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
FB	Campus Francisco Beltrão
GP	Campus Guarapuava
IN.....	Instrução Normativa
LD.....	Campus Londrina
MD.....	Campus Medianeira
OS	Ordem de Serviço
PAC.....	Plano Anual de Contratações
PAINT	Plano de Auditoria Interna Anual
PCA.....	Plano de Contratações Anual
PGC.....	Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações
PB	Campus Pato Branco
PDI.....	Plano de Desenvolvimento Institucional da UTFPR
PG	Campus Ponta Grossa
RT	Reitoria
SA	Solicitação de Auditoria
SEI/UTFPR.....	Sistema Eletrônico de Informação da UTFPR
SH.....	Campus Santa Helena
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
TD.....	Campus Toledo
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UASG	Unidade de Administração de Serviços Gerais
UTFPR.....	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1.1 Previsão Legislativa	4
1.2 Seleção das amostras dos processos de pregão eletrônico	4
1.3 Escopo e objetivos deste trabalho	4
1.3.1 Escopo e objetivos nos Processos de Pregão	4
1.4 Tipo de Serviço de Avaliação e informações complementares	5
2 RESULTADOS DOS EXAMES.....	6
2.1 Formação de preço de referência	6
2.2 formalização processual no <i>outsourcing</i> de almoxarifado virtual para suprimento de materiais de tic	8
2.3 Boas práticas	9
3 RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE AÇÃO	10
4 CONCLUSÃO.....	10
ANEXO I.....	12
1.1 MANIFESTAÇÕES DA UNIDADE EXAMINADA	12
1.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA	12
ANEXO II.....	13
1 CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS	13

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento à Ordem de Serviço (OS) 202201, do PAINT/2022, Quadro 4, item 01, apresentam-se os resultados dos exames, as recomendações e as conclusões atinentes à auditoria nos processos de Pregão Eletrônico.

1.1 PREVISÃO LEGISLATIVA

Em se tratando de contratação pública, o dever de licitar decorre de disposição expressa contida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvadas as situações específicas previstas na legislação e em regulamentos específicos.

O Pregão Eletrônico foi instituído no ordenamento jurídico por meio da [Lei nº 10.520/2002](#), acrescentando uma nova modalidade licitatória para a aquisição de bens e serviços comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

Importante salientar que, a partir de 01/04/2023, entra em vigor a nova Lei de Licitações (14.133/2021), ocasião em que não será mais possível a aquisição e contratação de bens e serviços com fundamento na Lei 8.666/1993.

Com o advento da Nova Lei de Licitações, o pregão passa agora a ser previsto no inciso I do artigo 28, restando essa modalidade incorporada à nova lei geral de licitações e não mais prevista em lei extravagante, como anteriormente.

1.2 SELEÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PROCESSOS DE PREGÃO ELETRÔNICO

Os processos de pregão selecionados na amostra foram obtidos por meio do critério de materialidade com a extração da relação de contratos constantes no Portal da Transparência, aplicando-se os seguintes filtros: o período de assinatura compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, modalidade de contratação “Pregão” e órgão a “UTFPR”.

Ainda, com base no critério mencionado, foram selecionados dois processos por UASG gerenciadora, tendo em vista a avaliação da gestão e governança das contratações realizadas pelas unidades.

1.3 ESCOPO E OBJETIVOS DESTE TRABALHO

As compras e contratações públicas vinculam-se diretamente ao funcionamento e manutenção do órgão, sendo imprescindíveis ao cumprimento dos objetivos estratégicos consignados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

1.3.1 Escopo e objetivos nos Processos de Pregão

O valor total dos contratos originados a partir dos pregões selecionados, conforme amostragem, está demonstrado na Tabela 1. Esse valor corresponde à população da amostra.

Tabela 1: Valor dos contratos assinados entre janeiro e dezembro de 2021, conforme amostra:

Período de assinatura dos contratos	Valores contratados (R\$)
Janeiro a dezembro 2021	87.249.799,77

Fonte: AUDIN - Consolidação Portal da Transparência.

Desse modo, em relação aos valores contratados pela UTFPR, no ano de 2021, nos processos de pregão eletrônico, foram selecionados para verificação neste trabalho de auditoria os processos detalhados na Tabela 2.

Ao total, foram analisados **13 processos de Pregão Eletrônico**, cujos montantes pagos totalizaram **R\$ 34.255.190,07** ou seja, **39,26%** dos valores contratados no período foram analisados.

Tabela 2: Processos analisados por UASG

N.	UASG	Processo	Valor do Contrato(R\$)
1.	CORNELIO PROCOPIO	23064.050228/2021-34	4.420.751,75
2.	CORNELIO PROCOPIO	23064.001812/2022-47	3.845.800,00
3.	PONTA GROSSA	23064.000165/2022-56	3.474.836,12
4.	PONTA GROSSA	23064.044535/2021-86	1.991.179,92
5.	PATO BRANCO	23064.019756/2021-16	2.620.850,00
6.	PATO BRANCO	23064.015633/2021-14	1.563.349,44
7.	MEDIANEIRA	23064.053467/2021-46	2.151.109,08
8.	MEDIANEIRA	23064.019061/2021-34	259.690,00
9.	CURITIBA	23064.054480/2021-12	2.939.636,96
10.	CURITIBA	23064.030367/2020-61	462.586,80
11.	CURITIBA	23064.006695/2022-16	808.200,00
12.	REITORIA	23064.050291/2021-71	9.300.000,00
13.	REITORIA	23064.011850/2020-46	417.200,00
Valor total			34.255.190,07

Fonte: AUDIN - Consolidação da Relação de Contratos extraída do Portal da Transparência.

O objetivo deste trabalho foi verificar os seguintes aspectos:

- 1) Formação do preço de referência e orçamentação (com exceção dos processos cujos objetos eram de manutenção predial, uma vez que as análises requerem uma atenção mais detalhada dos itens, não sendo o escopo desta auditoria que se trata do aspecto geral da governança e gestão das compras e contratações);
- 2) Análise da competitividade do procedimento.

Destaca-se que a análise realizada com base na revogada IN PROPLAD 02/2017, vigente à época da constituição dos processos examinados, não prejudica os achados de auditoria, nem tampouco o aprimoramento dos processos institucionais de governança.

1.4 TIPO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para a realização dos trabalhos, foram aplicados os fundamentos inerentes à Auditoria Operacional ou de Desempenho, de conformidade ou *compliance*, e de aprimoramento da governança, conceituados no [Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria](#)

Interna Governamental do Poder Executivo Federal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

As normas de auditoria aplicáveis à administração pública foram respeitadas, não havendo, por parte do auditado, qualquer restrição aos trabalhos da Auditoria Interna da UTFPR (AUDIN).

Vale ressaltar a importância da governança dos processos de compras pela UTFPR. Apesar da subordinação administrativa que os campi possuem, deve-se observar a subordinação técnica existente na instituição, ou seja, os procedimentos devem seguir as normas, orientações e coordenação estabelecidas pela PROPLAD de forma a assegurar a institucionalização uniforme dos atos e fatos administrativos.

Este conceito está consubstanciado nas mais recentes normas relativas à governança nas contratações, tal como a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, que define como diretrizes a serem observadas: *a padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente, e o alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias, entre outras* (Art. 5º, IV e IX, entre outras diretrizes).

Quando da análise da competitividade dos processos selecionados na amostra, ainda que a adesão de participantes tenha sido pequena em alguns casos, não se verificaram indícios de restrição à competitividade.

2 RESULTADOS DOS EXAMES

Neste tópico são apresentados os achados e as respostas à auditoria em razão das questões propostas para a análise de conformidade, bem como as boas práticas de gestão, seja da instituição, seja de outras entidades.

2.1 FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

Embora com as devidas justificativas nos processos, os núcleos norte (AP, CP e LD) e centro (CM, GP e PG) realizaram diferentes formações de preço de referência para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições nas dependências de seus respectivos restaurantes universitários.

Antes de passar aos exames, citam-se os seguintes artigos da então vigente Instrução Normativa PROPLAD 2/2017:

Art 3º - O valor a ser utilizado na confecção da requisição é chamado de preço de referência e será obtido a partir da pesquisa de preços, sob responsabilidade do demandante, mediante a juntada de, pelo menos, três pesquisas de preços, oriundas de:

- a) Paineis de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; ou
- b) Contratações similares, em execução ou concluídas, de outros entes públicos; ou

Art. 4º - Deverão ser observados os seguintes parâmetros e critérios para a composição do preço de referência:
a) Priorizar a utilização das fontes de pesquisa previstas nas letras “a” e “b” do art. 3º da presente instrução.

Fonte: IN PROPLAD nº 2/2017.

A priorização da utilização de fontes de pesquisa de preços manteve-se na vigente Instrução Normativa PROPLAD 13/2022, que substituiu a IN PROPLAD 2/2017, senão vejamos:

Art. 5º – O preço estimado será obtido a partir de pesquisa de preços, sob responsabilidade do demandante e/ou membros requisitantes da equipe de planejamento da contratação, mediante a juntada de, pelo menos, três pesquisas de preços, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

Art. 6º – Deverão ser observados os seguintes parâmetros e critérios para a composição do preço de referência:

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos;

Fonte: IN PROPLAD nº 13/2022.

Tais entendimentos são oriundos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020](#), do Art. 5º, § 1º, e da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#), Art. 5º, § 1º, cada qual referentes aos procedimentos administrativos sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; ou da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respectivamente.

Assim, o pregão eletrônico 1/2022, do núcleo centro (CM, GP e PG), utilizou como referência de preços, tanto o menor valor listado no Painel de Preços, quanto orçamentos de empresas fornecedoras de refeições (SEI 2488633). Já o pregão eletrônico 30/2021, do núcleo norte (AP, CP e LD), utilizou como referência apenas os preços constantes no Painel de Preços (SEI 2377274). As tabelas 3 e 4 ilustram as formações dos preços mencionados e a tabela 5 apresenta a comparação.

Tabela 3 - Referências de preços do núcleo norte.

Orçamentos válidos para formação do preço de referência - Núcleo de Compras Norte - Referência Painel de preços				
Campus	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço de Referência
Apucarana, Londrina e Cornélio Procopio	R\$9,99	R\$ 10,00	R\$11,80	R\$ 10,60

Fonte: Consolidação Audin - Documento SEI2377274

Tabela 4 - Referências de preços do núcleo centro.

Orçamentos válidos para formação do preço de referência - Núcleo de Compras Centro				
Campus	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço de Referência
Campo Mourão	R\$ 12,85	R\$ 18,90	R\$ 9,99	R\$ 13,91
Guarapuava	R\$ 12,85	R\$ 19,50	R\$ 9,99	R\$ 14,11
Ponta Grossa	R\$ 12,85	R\$ 15,50	R\$ 9,99	R\$ 12,78

Fonte: Consolidação AUDIN - Documento SEI 2488262

Tabela 5 - Quadro comparativo da formação de preços dos núcleos norte e centro.

Preço de Referência Núcleo de Compras Norte		Valor de Contratação	Preço de Referência Núcleo de Compras Centro		Valor de Contratação
campus Apucarana	R\$ 10,60	R\$ 8,20	campus Campo Mourão	R\$ 13,91	R\$ 11,28
campus Cornélio Procópio	R\$ 10,60	R\$ 8,20	campus Guarapuava	R\$ 14,11	R\$ 11,37
campus Londrina	R\$ 10,60	R\$ 8,20	campus Ponta Grossa	R\$ 12,78	R\$ 10,82

Fonte: Consolidação AUDIN

Portanto, considerando o que consta no Art. 4º, da IN PROPLAD 2/2017 (equivalente ao Art. 6º, da IN PROPLAD 13/2022), isto é, que deve haver priorização na pesquisa de preços em sistemas oficiais de governo (painel de preços) ou em contratações similares feitas pela administração pública, acredita-se que o núcleo norte foi mais adequado nesse quesito. Contudo, entende-se haver outros fatores que influenciam para a utilização de outras formas de pesquisa de preços, contanto que justificadas.

Desse modo, faz-se relevante destacar a importância da uniformização dos procedimentos, em especial no que concerne ao caso específico aqui constatado: a formação dos preços. Assim, faz-se relevante resgatar o disposto no inciso IX do artigo 5 da já mencionada Portaria Seges/ME n. 8.678/2021, que estabelece como diretrizes da governança nas contratações a padronização e a centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

2.2 FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL NO *OUTSOURCING* DE ALMOXARIFADO VIRTUAL PARA SUPRIMENTO DE MATERIAIS DE TIC

Durante a análise do processo de requisição referente ao pregão 21/2021 realizado pela Reitoria, que tinha por objeto *outsourcing* de operação de almoxarifado virtual para o fornecimento de 163 itens de tecnologia de informação, verificaram-se as seguintes inconsistências:

Tabela 6 - Processos *outsourcing* do almoxarifado virtual.

Processo	Constatação
23064.039341/2021-69	Tabela de Formação de preços, documento SEI 2682541 indisponível para consulta (IN 002/2017, Art. 4º, “d”). (correlação com o art. 2º da IN PROPLAD UTFPR nº 13/2022).
23064.050291/2021-71	Divergência entre o valor do contrato (R\$ 9.095.400,00) e o valor publicado no extrato do DOU (R\$ 9.300.000,00) (SEI 2438800).

Fonte: AUDIN, 2022.

Trata-se de um processo de grande vulto financeiro, conforme é possível verificar no quadro acima. Contudo, analisando-se a competitividade do pregão, embora apenas duas empresas

tenham participado da fase de lances, não foram verificados elementos que desabonassem a competitividade deste certame.

Diante dos apontamentos realizados, insta ressaltar a importância da observação dos instrumentos de controle e de governança nas contratações já disponibilizados, tais como a base de conhecimento instituída para o processo e as Instruções Normativas expedidas pela PROPLAD, de forma a garantir a melhor eficácia e efetividade nas contratações.

Como modo de contribuir para o alcance dessas medidas, sugere-se o fortalecimento da supervisão técnica a ser exercido pelos ordenadores de despesas, que realizam a ratificação dos atos processuais, buscando o pleno atingimento dos objetivos elencados no artigo 3 da Portaria SEGES/ME 8.678/2021.

2.3 BOAS PRÁTICAS

De acordo com o TCU, a governança no setor público abrange a aplicação das práticas relativas à liderança, estratégia e controle, que permitem aos mandatários de uma organização pública e às partes nela interessadas avaliar sua situação e suas demandas, direcionar sua atuação e monitorar seu funcionamento, de modo a aumentar as chances de entregar bons resultados aos cidadãos em termos de serviços e de políticas públicas.

Faz-se oportuno também salientar e estabelecer a distinção existente entre Gestão e Governança. Em um breve esclarecimento, podemos afirmar que enquanto a Governança possui uma função direcionadora, a gestão possui função realizadora.

Ainda, de acordo com o Acórdão TCU 2.622/2015 - Plenário, a boa governança das contratações tem por objetivo:

- a) Alinhar as políticas e as estratégias de gestão das aquisições às prioridades do negócio da organização em prol de resultados;
- b) assegurar a utilização eficiente de recursos;
- c) otimizar a disponibilidade e o desempenho dos objetos adquiridos;
- d) mitigar riscos nas aquisições;
- e) auxiliar a tomada de decisões sobre aquisições;
- f) assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades, e a transparência; dos resultados na função aquisição.

No âmbito da UTFPR, podemos citar boas práticas relativas à Governança nas aquisições, que foram implantadas recentemente, mas que têm contribuído de forma positiva para o atingimento dos objetivos enumerados acima, tais como:

a) Implantação do Regulamento das Atividades dos Núcleos Regionais de Compras da UTFPR

Efetivado por meio da [Resolução COPLAD nº 23 de 05 de fevereiro de 2021](#), considerando a [Portaria ME/SGD 13.623/2019](#), a implantação dos Núcleos Regionais de Compras e Contratações veio para otimizar a gestão de aquisições no âmbito da UTFPR.

Trata-se de um importante mecanismo para a gestão das aquisições, por meio da unificação das demandas e colaborando para a economia processual e para a economia de escala nas

contratações no âmbito da Universidade, fortalecendo a governança e eficiência nas contratações institucionais.

b) Atualização da Instrução Normativa para Pesquisas de Preços

Outra normativa que veio a fortalecer a governança e a gestão das aquisições no âmbito institucional, especialmente no que tange ao Pregão Eletrônico, foi a instrução normativa da PROPLAD n. 13/2022.

A IN PROPLAD 13/2022 atualizou os procedimentos de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços, em substituição à IN 002/2017, para a devida adequação à Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que, a partir de 1º de abril de 2023, será o novo instrumento legal para contratações públicas.

c) Planejamento Anual das Contratações por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC

O PGC se tornou uma importante ferramenta de gestão das aquisições e que em muito auxilia a governança das compras institucionais por meio do Planejamento Anual das Contratações – PAC (na revogada IN 001/2019, ou PCA – Plano de Contratações Anual, conforme o vigente [Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#)).

No âmbito da UTFPR, o sistema PGC, juntamente à implementação dos núcleos regionais de compras instituída pela Resolução COPLAD 23/2021, formam importantes instrumentos de planejamento e aquisição conjunta e centralizada de bens e serviços.

3 RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE AÇÃO

Diante do exposto, sugere-se:

3.1 à PROPLAD proceder a orientação formal aos ordenadores de despesas, responsáveis pela autorização formal e ratificação dos processos de requisição, para que se atentem ao cumprimento dos requisitos e formalidades processuais constantes nas bases de conhecimento, em especial quanto à formação do preço de referência nos processos de requisição, em especial quanto à estrita observação da priorização dos critérios constantes no § 1º do art. 6º da IN PROPLAD 13/2022.

4 CONCLUSÃO

A operacionalização do pregão eletrônico, a partir do sistema Comprasnet (atualmente Compras.gov.br), instituiu fluxos e controles que em muito auxiliaram gestores e fornecedores no que toca à necessidade de contratações de bens e serviços comuns.

Dentro do escopo desta auditoria, foram verificadas poucas e eventuais inconsistências que, a princípio, não provocaram prejuízos ao erário e ao interesse público. A operacionalização do Pregão Eletrônico por meio de sistema específico também é uma ferramenta de controle que contribui para a mitigação de irregularidades e inconformidades durante o procedimento.

Também se verificou que o motivo dos principais achados constatados não se refere à ausência de controles internos, uma vez que os documentos, formulários e orientações necessários já estão adequadamente previstos na base de conhecimento instituída e na padronização dos documentos do SEI.

Ressaltamos, ainda, sobre a necessária avaliação dos resultados da [Instrução Normativa GABIR/UTFPR 44, de 26 de setembro de 2022](#) – que dispõe sobre a experiência-piloto do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da UTFPR – que poderá alinhar o redimensionamento de servidores, por meio da mensuração de atividades, possibilitando a eventual centralização de trabalhos e tarefas, levando-se em consideração, em especial, aos princípios da economicidade e eficiência.

Vale acrescentar que a AUDIN, por força da lei, não realiza e não se responsabiliza pelos atos de gestão. As ações da AUDIN, que visam fortalecer os controles internos, não elidem, sobremaneira, a incessante responsabilidade de cada chefia em produzirem e executarem os seus próprios controles administrativos (Art. 17 do Decreto n.º 3.591/2000 e Art. 7º da IN Conjunta n.º 1/2016).

Este é o relatório.

Roberto Miyashiro Junior
Auditor

Ciente e de acordo

Tiago Hideki Niwa
Chefe da Auditoria Interna

ANEXO I

1.1 MANIFESTAÇÕES DA UNIDADE EXAMINADA

Conforme documento SEI 3101102, a unidade não possui considerações a realizar.

1.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista a ausência de manifestações da unidade, conforme despacho incluído no processo 23064.055288/2022-24 , encerra-se o presente relatório.

ANEXO II

1 CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

BENEFÍCIOS FINANCEIROS:		
Valor de Gastos Indevidos Evitados:		
Valores Recuperados:		
Valor Total de Benefícios Financeiros:		
BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:		
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Transversal		
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Estratégica		
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Tático/Operacional		
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Transversal		
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Estratégica	3.1	
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Tático/Operacional		
Total dos Benefícios Não-Financeiros		